

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO / UP AE SERRA TALHADA E A EMPRESA GUEDESANTANA LABORATÓRIO LTDA-ME, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO-UPAE SERRA TALHADA, com endereço à com endereço à Rua Catorze de Julho, s/nº, CAGEPE, Serra Talhada, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0007-29, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG. [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado em Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA GUEDESANTANA LABORATÓRIO LTDA-ME**, estabelecida na Rua Inocêncio Gomes de Andrade, 697, Bairro Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada, PE, inscrita no CNPJ sob nº 11.699.781/0001-70, por seus representantes legais, Sr. **ALEXANDRE DE SOUSA GUEDES**, portador da cédula de identidade RG [REDACTED] e CPF [REDACTED] e **ANA GABRIELA FURTADO DA SILVA GUEDES**, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e CPF [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do Contrato firmado entre as partes, para execução de exames laboratoriais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela realização dos exames contratados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor mensal de R\$ 33.000, 00 (trinta e três mil reais), equivalente à produção mensal de 5.000 (cinco mil) exames, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura, por mais 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO- O presente instrumento poderá ter prazo de vigência antecipado caso haja finalização do contrato de gestão firmado com o HTRI/UPAE SERRA TALHADA e a SES/PE.

CLAUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

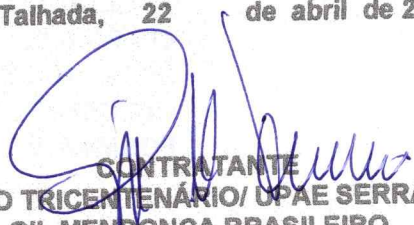
CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

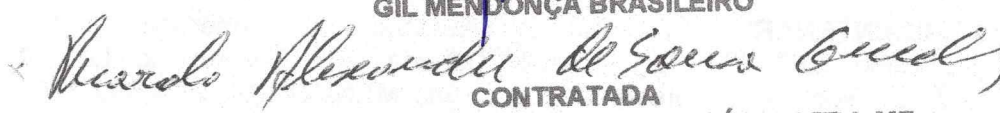
Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente instrumento, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

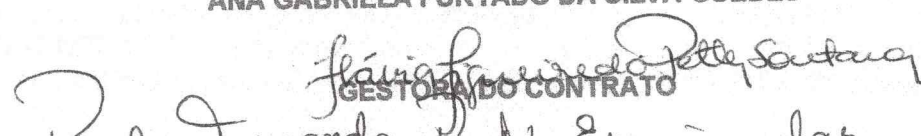
Lúcia Moreno
Advogada
OAB/PE 14658

Serra Talhada, 22 de abril de 2026.


CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/ UPAC SERRA TALHADA
GIL MENDONÇA BRASILEIRO


CONTRATADA
EMPRESA GUEDESANTANA LABORATÓRIO LTDA-ME
ALEXANDRE DE SOUSA GUEDES


CONTRATADA
EMPRESA GUEDESANTANA LABORATÓRIO LTDA-ME
ANA GABRIELA FURTADO DA SILVA GUEDES


GESTOR DO CONTRATO
Paulo Fernando R. N. Examinondas
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

1. Bianca Ines Santos Silva


2. Maria Rosine Nunes
